



Diário Oficial

Nº 1734 - ANO VIII

QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 436/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSÉ RONDINELLY KLEITON DA SILVA**, CPF 053.412.044-09, do cargo de Gerente de Recursos Humanos – CC - 1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 06 de junho de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 49/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro (04) diárias para o servidor **CARLOS NAZARENO PEREIRA COSTA NETO**, CPF 111.346.454-22, para participar da Feira Mostra Viajar 2018, no município de São Paulo, cujo objetivo participar da Feira e a divulgação dos atrativos turísticos de Extremoz, nos dias 8 a 10 de junho de 2018, conforme Decreto Nº 170/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Archive-se.

Extremoz/RN, 06 de junho de 2018.

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

ANO VIII – Nº 1734 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOS/RN**, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO nº. 028/2018

INTERESSADO: M BEZERRA DEDETIZADORES E SERVIÇOS

CNPJ nº. 13.641.613/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas, a serem executados nas áreas internas e externas da sede do SAAE/Extremoz.

VALOR GLOBAL: R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 020020; Projeto/Atividade – 04.122.007.2010; Elemento de Despesa – 339039-00; Fonte de Recursos – 1004.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 06 de junho de 2018.

Extremoz/RN, 06 de junho de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO

Diretor Presidente
SAAE – Extremoz/RN

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOS/RN**, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO nº. 026/2018

INTERESSADO: ELOI LEITE RAMALHO FILHO, CPF: 140.548.334-20

OBJETO: Aluguel do equipamento de topografia (estação total, tripé, baliza, prisma, trena e instrumento para manutenção), para realizar levantamentos e estudos topográficos para atender as necessidades administrativas do SAAE/Extremoz.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 020020; Projeto/Atividade – 04.122.007.2010; Elemento de Despesa – 339039-00; Fonte de Recursos – 1004.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 06 de junho de 2018.

Extremoz/RN, 06 de junho de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO

Diretor Presidente
SAAE – Extremoz/RN

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOS/RN**, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO nº. 002/2018

INTERESSADO: R. P. T. M. DE LIMA COMERCIO CNPJ nº. 28.240.856/0001-53

OBJETO: Aquisição dos equipamentos de purificadores de água gelada e natural, para atender as necessidades do SAAE/Extremoz.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.902,00 (Quatro mil novecentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 020020; Projeto/Atividade – 04.122.007.2010; Elemento de Despesa – 339030-00; Fonte de Recursos – 1004.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ANO VIII – Nº 1734 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018

DATA: 06 de junho de 2018.

Extremoz/RN, 06 de junho de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO

Diretor Presidente
SAAE – Extremoz/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018 - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2018**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz, inscrito no CNPJ n.º 08.451.643/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Identidade n.º 081.300 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 019.949.564-53, brasileira, solteira, Administradora, portadora da Identidade n.º 003.377.023 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 010.337.014-59; e **DENIKELLE LOPES DE FARIAS**, brasileira, solteira, portadora da Identidade n.º 2746326 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 076.964.824-08, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 003/2017 – Prefeitura de Extremoz, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

II – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

São partes signatárias da presente da Presente Ata de Registro de Preços:

- I - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ - SAAE, inscrito no CNPJ n.º 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral Brito, n.º 208, Centro, Extremoz, CEP n.º 59.575-000;
II – **RDIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.565.342/0001-29, com sede na Rua Padre Oliveira Rolim, n.º 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP n.º 59.155-600, neste ato representada por sua sócia, Sra. **RDIANY FERNANDES MALHEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2385194 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 076.219.124-48.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O ÓRGÃO GERENCIADOR – SAAE/EXTREMOZ, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido NO TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II DO EDITAL N.º 011/2018 - SAAE, contado da data de recebimento Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente;
- d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – DOS VALORES REGISTRADOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, e vigorará por um período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		RADIANY F MALHEIRO - ME				
TELEFONE:		(84) 8808-0976 / 8836-3757				
E-MAIL:		rmcomercioservicos2014@outlook.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Barbante 100% algodão cru, n° 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	Rolo	20	Euroroma	R\$5,00	R\$ 100,00
12	Caderno com espiral	Unid.	10	Maxima	R\$ 11,40	R\$ 114,00

	revestido, capa dura, com 240 folhas pautadas, gramatura 56g/m ² . Formato aproximado 200mm x 275mm.					
29	Colchete latonado nº 08, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Caixa	10	Chaparrau	R\$ 4,15	R\$ 41,50
31	Colchete latonado nº 12, cabeça de no mínimo 10 mm, caixa com 72 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com mesmo padrão de qualidade.	Caixa	10	Chaparrau	R\$ 6,45	R\$ 64,50
40	Fragmentadora de Papel, cartão de crédito ou material similar, automática, com cesto de, no mínimo, 11 litros, 220v, na cor preta, com garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	10	Menno	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
41	Grampeador médio de mesa com base de 11 cm, capacidade para até 25 folhas de 75 gramas, trilho com capacidade para grampos 24/6 ou 26/6, bigorna de duas funções.	Unid.	20	Jocar	R\$ 12,40	R\$ 248,00
50	Lápis grafite preto nº 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, caixa com 12 unidades.	Caixa	20	Leo & Leo	R\$ 2,88	R\$ 57,60
52	Lapiseira de 0,7mm, com borracha, marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 12 unidades. Ref. Marca Faber Castell, Mercur, Pentel ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Caixa	03	Mercur	R\$ 27,90	R\$ 83,70
53	Lapiseira de 0,9mm, com borracha, marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 12 unidades. Ref. Marca Faber Castell, Mercur, Pentel ou outra de qualidade e desempenho igual ou	Caixa	03	Mercur	R\$ 26,99	R\$ 80,97

	superior.					
61	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, cor preta, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unid.	20	Maxprint	R\$ 10,00	R\$ 200,00
65	Papel Sulfite A4, 210mm x 297mm para uso em impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m ² , resma de 10 resma de 500 folhas, papel alcalino, cor branca.	Caixa	40	Datapel	R\$ 169,90	R\$ 6.796,00
66	Papel sulfite 40 kg, formato A4 (210x297), gramatura de 120g/m ² , branco, com embalagem em papel plastificado resistente à umidade com 250 folhas.	Pacote	05	Jandaia	R\$ 22,95	R\$ 114,75
71	Pasta suspensa gramatura 450 horizontal com visor transparente, etiqueta e grampo, trilho de plástico, caixa contendo 50 unidades.	Caixa	50	Polycart	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
81	Porta lápis, clips, lembretes, em aço armado, tipo conjugado, modelo quadrado, 3 peças, na cor preta.	Unid.	30	Super	R\$ 9,95	R\$ 298,50
82	Quadro branco com moldura de alumínio, 120cmx90cm, com porta marcador e apagador. Tela em chapa de fibra de madeira e pintura UV de alta durabilidade.	Unid.	10	Cortiarte	R\$ 74,90	R\$ 749,00
83	Quadro de aviso com suporte em cortiça e moldura em madeira, medidas 90 x 120 cm.	Unid.	10	Cortiarte	R\$ 89,90	R\$ 899,00
87	Teclado, interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão.	Unid.	20	Multlaser	R\$ 20,00	R\$ 400,00
88	Tesoura grande em aço inox, medindo 21 cm, para uso geral.	Unid.	10	CIS	R\$ 5,10	R\$ 51,00
89	Tesoura média em aço inox, medindo 14 cm, para uso geral.	Unid.	10	Jocar	R\$ 4,80	R\$ 48,00

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, quando solicitado os créditos, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

IX – DA PUBLICIDADE:

O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

X – DA REVISÃO:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

§1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAAE e/ou o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

XI – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

O SAAE de acordo com a necessidade do Órgão, e após aprovação do orçamento prévio, emitirá a Autorização de Compras, que poderá ser remetida via fax, e-mail ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o valor da aquisição e o quantitativo dos produtos, para em seguida firmar o respectivo contrato com a vencedora.

No caso de adesão, caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade do material entregue observada as especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.

§1º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou documento similar.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do SAAE e/ou do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

O recebimento e aceitação do material pelo SAAE e/ou do órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de fabricação inferior ao definido no Termo de Referência, a contar do seu recebimento provisório, tão pouco vencido e ou algum defeito;
- c) Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

§2º. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual.

XII – DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, no termo de referência e/ ou contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

§2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

§3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

§5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

§2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

XIV – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (RENATA THAIS S. SANTOS REIS), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Extremoz/RN, 04 de junho de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor Presidente

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Diretora Administrativa e Financeira

RADIANY FERNANDES MALHEIRO
Contratado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO Nº. 033/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 037/2017- DPR/SAAE, de 18/12/2017, torna público que a empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.446.094/0001-22, foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº. 013/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, razão pela qual o certame foi adjudicado à empresa citada.

Extremoz/RN, 29 de maio de 2018.

RENATA THAIS S. SANTOS REIS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO Nº. 044/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 037/2017- DPR/SAAE, de 18/12/2017, torna público que a empresa **G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.336.975/0001-05, foi declarada vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 do Pregão Presencial nº. 015/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliário, razão pela qual o certame foi adjudicado à empresa citada.

Extremoz/RN, 05 de junho de 2018.

RENATA THAIS S. SANTOS REIS
Pregoeira

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com